



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE VILA VELHA**

**ASSUNTO: MOÇÃO DE APLAUSOS À  
SENHORA ROSALINA FEITOSA DE  
VARGAS.**

**GEORGE ALVES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 211 e seguintes do Regimento interno desta Casa, propõe a presente **Moção de Aplausos à senhora Rosalina Feitosa de Vargas**, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à educação.

Ao longo de sua trajetória, a senhora Rosalina Feitosa de Vargas tem demonstrado um comprometimento ímpar com a promoção da educação como instrumento de transformação social, sendo uma referência para a comunidade local e uma inspiração para todos os profissionais da área de outras áreas.

Sua vitalidade e seu trabalho incansável em prol da melhoria do município e de sua região, são motivos de orgulho e inspiração para todos que a cercam. Sua figura fortalece os valores de cidadania e coletividade, essenciais para a vida em comunidade.

Esta Casa Legislativa, ao reconhecer e enaltecer sua atuação, presta justa homenagem à senhora Rosalina Feitosa de Vargas, reiterando o orgulho de todos os cidadãos de nossa amada Vila Velha por sua dedicação e empenho em prol do desenvolvimento humano e social de nossa cidade.

Vila Velha – ES, 24 de janeiro de 2025.

**GEORGE ALVES**  
Vereador



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380035003600380031003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR GEORGE PEREIRA ALVES** em 24/01/2025 13:10

Checksum: **B89B7129A9C3142FB23B4DCF1375F569E97C78CDBA9B589BC471BE9B66865038**



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380035003600380031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.